



ITENF - INQUÉRITO TRIMESTRAL ÀS EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS

Referência dos dados:

2025 - 3º Trimestre

Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:

INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS  
Serviço de Dados Administrativos e Empresariais  
Núcleo de Dados Empresariais 4

Av. António José de Almeida, 1000-043 LISBOA  
Tel.: 218 440 465 (chamada para rede fixa nacional)  
e-mail: itenf@ine.pt

Resposta eletrónica: <https://webinq.ine.pt/aderentes>

I Identificação da unidade estatística

Número de identificação fiscal (NIF)  Homepage   
Designação social   
Distrito/Ilha  Município  Freguesia   
Endereço   
Localidade  Código postal  -   
Telefone  Fax  e-mail

II Situação da unidade estatística no período de referência dos dados

Situação na atividade  BC005  
Aguarda início de atividade   
Em atividade   
Atividade suspensa em  /  BC010  
Atividade cessada em  /

Atividade económica principal (CAE Rev. 3)  BC001  
(Devido a obrigações estatísticas, este inquérito mantém a recolha na versão CAE Rev.3.)

Ocorreu algum facto relevante no período de referência dos dados? Sim   
Não

Indique qual: BC025 Data  /  BC020

Nota: se respondeu Sim na questão BC015 e a empresa esteve envolvida em factos relevantes (fusão, cisão ou outro) deverá indicar, em BC025, o número de identificação fiscal (NIF) das empresas envolvidas.  
Se necessário, use o campo Observações.

III Observações

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes.

BC030

IV Responsável pelo preenchimento

Nome contacto   
Telefone  Fax  e-mail   
Função   
Assinatura  Data  /

<b>A SISTEMA INVENTÁRIO, ANO ECONÓMICO E PESSOAL AO SERVIÇO</b>	
<b>SISTEMA INVENTÁRIO:</b> Sem inventários <input type="checkbox"/> <span style="float: right;">A05</span> Permanente <input type="checkbox"/> Intermítente <input type="checkbox"/> Periodicidade <span style="float: right;">A10</span>	
<b>ANO ECONÓMICO:</b> Se o ano económico for diferente do ano civil, indique a data do fecho das contas anuais <span style="float: right;">A15</span> Total <span style="float: right;">A01</span> Remunerado <span style="float: right;">A02</span>	

O questionário **deverá ser preenchido com a informação do BALANÇETE** à data do trimestre de inquirição. As contas sem movimento não deverão ser preenchidas.

Para mais detalhes consulte as **Instruções**.

<b>B MEIOS FINANCEIROS E CONTAS A RECEBER E A PAGAR</b>		Euros	
Contas (SNC)	Designação	Saldos em 30.06.2025	Saldos em 30.09.2025
11	<b>Caixa</b>	B02	
12	<b>Depósitos à ordem</b>	B03	
13	<b>Outros depósitos bancários</b>	B04	
14	<b>Outros Instrumentos Financeiros</b>	B05	
21	<b>Clientes</b>	B10	
21...	Parte da conta 21 relativa a não residentes	B15	
219	Perdas por imparidade acumuladas de Clientes	B20	
22	<b>Fornecedores</b>	B25	
22...	Parte da conta 22 relativa a não residentes	B30	
229	Perdas por imparidade acumuladas de Fornecedores	B35	
23	<b>Pessoal (saldo devedor)</b>	B42	
23	<b>Pessoal (saldo credor)</b>	B43	
24	<b>Estado e outros entes públicos (saldo devedor)</b>	B44	
24	<b>Estado e outros entes públicos (saldo credor)</b>	B47	
25	<b>Financiamentos obtidos</b>	B60	
251	Instituições de crédito e sociedades financeiras	B65	
252	Mercado de valores mobiliários	B70	
253	Participantes de capital	B76	
254	Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	B78	
258	Outros financiadores	B80	
26	<b>Acionistas/sócios (saldo devedor)</b>	B83	
26	<b>Acionistas/sócios (saldo credor)</b>	B84	
264	Resultados atribuídos	B86	
265	Lucros disponíveis	B87	
27	<b>Outras contas a receber (saldo devedor)</b>	B48	
27	<b>Outras contas a pagar (saldo credor)</b>	B49	
273	Benefícios pós-emprego	B55	
281	<b>Gastos a reconhecer</b>	B85	
282	<b>Rendimentos a reconhecer</b>	B90	
29	<b>Provisões</b>	B95	

<b>C COMPRAS, REGULARIZAÇÕES, INVENTÁRIOS, ATIVOS BIOLÓGICOS E INVESTIMENTOS</b>		Euros	
Contas (SNC)	Designação	Saldos em 30.06.2025	Saldos em 30.09.2025
31	<b>Compras</b>	C01	
31...	Parte da conta 31 relativa a não residentes	C05	
32	<b>Inventário de mercadorias</b>	C10	
33	<b>Inventário de matérias-primas, subsidiárias e de consumo</b>	C15	
34	<b>Produtos acabados e intermédios</b>	C21	
35	<b>Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos</b>	C22	
36	<b>Produtos e trabalhos em curso</b>	C23	
37	<b>Ativos biológicos</b>	C25	
38	<b>Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos</b>	C30	
39	<b>Adiantamentos por conta de compras</b>	C40	
41	<b>Investimentos financeiros</b>	C50	
42	<b>Propriedades de investimento</b>	C60	
43	<b>Ativos fixos tangíveis</b>	C75	
44	<b>Ativos intangíveis</b>	C80	
45	<b>Investimentos em curso</b>	C85	
46	<b>Ativos não correntes detidos para venda</b>	C90	

<b>D CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS</b>		Euros			
Contas (SNC)	Designação	Saldos em 30.06.2025	Saldos em 30.09.2025		
<i>Contas de capital</i>					
51	Capital	D10			
52	Acções (quotas) próprias	D15			
53	Outros instrumentos de capital próprio	D20			
54	Prémios de emissão	D25			
<i>Reservas e resultados transitados</i>					
55	Reservas	D30			
56	Resultados transitados	D35			
57	Ajustamentos em activos financeiros	D40			
58	Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis	D45			
59	Outras variações no capital próprio	D50			
<b>E GASTOS</b>		Euros			
Contas (SNC)	Designação	(valores de 01.01.2025 a 30.06.2025)	(valores de 01.01.2025 a 30.09.2025)		
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	E01			
62	Fornecimentos e serviços externos	E10			
62...	Parte da conta 62 relativa a não residentes	E20			
63	Gastos com o pessoal	E25			
631	Remunerações dos órgãos sociais	E26			
632	Remunerações do pessoal	E27			
64	Gastos de depreciação e de amortização	E35			
65	Pérdas por imparidade	E40			
66	Pérdas por reduções de justo valor	E45			
67	Provisões do período	E50			
68	Outros gastos e perdas	E55			
681	Impostos	E60			
6812	Impostos indiretos	E65			
69	Gastos e perdas de financiamento	E70			
691	Juros suportados	E75			
<b>F RENDIMENTOS</b>		Euros			
Contas (SNC)	Designação	(valores de 01.01.2025 a 30.06.2025)	(valores de 01.01.2025 a 30.09.2025)		
71	Vendas	F01			
71...	Parte da conta 71 relativa a não residentes	F10			
72	Prestações de serviços	F15			
72...	Parte da conta 72 relativa a não residentes	F20			
73	Variações nos inventários da produção	F25			
74	Trabalhos para a própria entidade	F30			
75	Subsídios à exploração	F35			
76	Reversões	F40			
77	Ganhos por aumentos de justo valor	F45			
78	Outros rendimentos e ganhos	F65			
781	Rendimentos suplementares	F70			
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	F75			
<b>G RESULTADOS</b>		Euros			
As contas, e subconta, deste quadro só deverão ser preenchidas caso apresentem saldos no BALANÇETE à data do trimestre de inquirição.					
<b>Campos G01 e G05 (Conta 81 e subconta 812)</b> Se a conta 81 (G01) apresentar no Balancete apenas movimento na subconta 812 (G05), então a conta 81=812 (G01=G05).					
Contas (SNC)	Designação	Saldos em 30.06.2025	Saldos em 30.09.2025		
81	Resultado líquido do período	G01			
812	Imposto sobre o rendimento do período	G05			
89	Dividendos antecipados	G10			

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO****Unidade monetária:**

- Os valores monetários devem ser expressos em euros sem indicar os céntimos;
- Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando os céntimos forem iguais ou superiores a 50 e por defeito quando forem inferiores.

Exemplo : 6370,65 euros      Inscrever      6371 euros

**NOTAS EXPLICATIVAS****QUADRO I a III****FACTO RELEVANTE - Campos BC015, BC025**

Caso tenha ocorrido um facto relevante na empresa (fusão, cisão ou outro) selecione a quadricula **Sim**, em BC015, e descreva o acontecimento, no campo BC025, indicando o N° de Pessoa Coletiva das empresas envolvidas.

**OBSERVAÇÕES - Campo BC030**

Poderá indicar quaisquer alterações que tenham ocorrido nos elementos caracterizadores da empresa ex.: designação social, bem como todos os esclarecimentos necessários à interpretação das variações ocorridas nas variáveis do inquérito.

**QUADRO A - SISTEMA INVENTÁRIO, ANO ECONÓMICO E PESSOAL AO SERVIÇO****SISTEMA INVENTÁRIO - Campos A05 e A10**

Se o inventário não for permanente, indique a sua periodicidade: Anual, Semestral, Quadrimestral, Trimestral, Mensal ou Não periódica.

Caso a empresa não detenha inventários de mercadorias, matérias ou produtos assinale: Sem inventários.

**ANO ECONÓMICO - Campo A15**

Preencher apenas quando o ano económico (período de tributação) for diferente do ano civil.

**PESSOAL AO SERVIÇO, Total - Campo A01**

Pessoal ao serviço total (número médio de pessoas ao serviço no trimestre de inquirição):

Calcule:

Somatório do número de pessoas ao serviço no último dia de cada mês de atividade no trimestre  
Número de meses de atividade no trimestre

**Considere como pessoal ao serviço** as pessoas que, no trimestre de referência, participaram na atividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração, b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (por exemplo: proprietários/gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas), c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta diretamente remunerados, d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

**Não são consideradas como pessoal ao serviço** as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês, ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas diretamente remunerados, iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (por exemplo: trabalhadores temporários), iv) os trabalhadores independentes (por exemplo: prestadores de serviços, também designados por recibos verdes).

**PESSOAL AO SERVIÇO, Remunerado - Campo A02**

Pessoal ao serviço remunerado: considere como pessoal ao serviço remunerado os indivíduos que exercem uma atividade na empresa/instituição nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, que lhes confere o direito a uma remuneração regular em dinheiro e/ou géneros.

Inclui os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa/instituição inquirida, sendo por esta diretamente remunerados, mas mantendo o vínculo à empresa/instituição de origem.

Exclui os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa/instituição inquirida, sendo remunerados pela empresa/instituição de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.

**QUADRO B - MEIOS FINANCEIROS E CONTAS A RECEBER E A PAGAR**

As contas SNC das **classes 2** - devem ser registadas pelos seus **valores líquidos**.

**Contas SNC: 12 - Depósitos à ordem, 14 - Outros instrumentos financeiros e 21 - Clientes - Campos B03, B05 e B10**

Se o saldo for credor registe o valor com sinal negativo.

**Conta SNC 22 - Fornecedores - Campo B25**

Se o saldo for devedor registe o valor com sinal negativo.

**Parte da conta 21 e 22 relativa a não residentes - Campos B15 e B30**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

**Contas SNC 23, 24, 26 e 27 - Campos B42, B43, B44, B47, B83, B84, B48 e B49**

Nestas contas: no **saldo devedor**: considere a soma dos saldos devedores das suas contas divisionárias e no **saldo credor**: considere a soma dos saldos credores das suas contas divisionárias.

**QUADRO C - COMPRAS, REGULARIZAÇÕES, INVENTÁRIOS, ATIVOS BIOLÓGICOS E INVESTIMENTOS**

As contas SNC das **classes 3** - Inventários e ativos biológicos e 4 - Investimentos: devem ser registadas pelos seus **valores líquidos**.

**Conta SNC 31 - Compras - Campos C01 e C05**

Na Conta 31 - Compras - Indique os valores totais **líquidos** de devoluções, de descontos e abatimentos e de outras rubricas previstas no plano de contas da empresa.

Preencha sempre a Conta SNC 31 - Compras, independentemente do sistema de inventário utilizado.

**Parte da conta 31 relativa a não residentes - Campo C05**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

As compras a incluir **respeitam unicamente às compras diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias da conta SNC 31 - Compras.

**Conta SNC 38 - Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos - Campo C30**

Preencha sempre a Conta 38, independentemente do sistema de inventário utilizado.

Se o saldo for devedor registe o valor com sinal negativo.

**QUADRO D - CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS****Contas SNC 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 - Campos D10, D15, D20, D25, D30, D35, D40, D45 e D50**

Se o saldo for devedor registe o valor com sinal negativo.

**QUADRO E - GASTOS**

**NOTAS EXPLICATIVAS****Conta SNC 61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Campo E01**

Preencha com o último valor apurado à data do trimestre de inquirição.

**Conta SNC 62 - Fornecimentos e serviços externos****Parte da conta 62 relativa a não residentes - Campo E20**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

Os valores a incluir **respeitam unicamente às compras diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias da conta SNC 62 - Fornecimentos e serviços externos.

**QUADRO F - RENDIMENTOS****Contas SNC 71 - Vendas e 72 - Prestações de serviços - Campos F01, F10, F15, F20**

Indique os valores totais líquidos de devoluções, de descontos e abatimentos e de outras rubricas previstas no plano de contas da empresa.

**Parte da conta 71 e 72 relativa a não residentes - Campos F10 e F20**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

Os valores a incluir **respeitam unicamente às compras e vendas diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias das contas SNC, 71 - Vendas e 72 - Prestações de serviços.

**Conta SNC 73 - Variações nos inventários da produção - Campo F25**

Preencha com o último valor apurado à data do trimestre de inquirição.

Se o saldo for devedor registe o valor com sinal negativo.

**QUADRO G - RESULTADOS****Contas SNC 81 - Resultado líquido do período e 812 - Imposto sobre o rendimento do período - Campos G01 e G05**

Se o saldo for credor registe o valor com sinal negativo.

**Conta SNC 89 - Dividendos antecipados - Campo G10**

Se o saldo for credor registe o valor com sinal negativo.